

000066

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7896/2023

CONTRATO Nº 037/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018

Termo de Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MESAS CONFECCIONADOS EM MDF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PROJETO EM ANEXO PARA SEREM INSTALADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

CONTRATANTE

A **Secretária Municipal de Finanças do Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à AV. Couto Magalhães, Nº 24765 - CENTRO, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.090/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário o Sr. **Wander Menezes Duarte**, brasileiro, Casado, CPF 328.349.002-30 RG: 1.576.389-ssp –PA, residente na Rua Benedito Rocha Nº2702- Centro - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000;

CONTRATADO

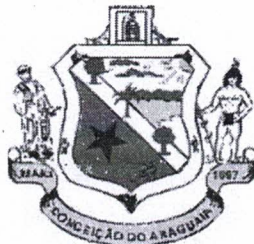
24.012.737 MAYCOW MAIA AZEVEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.012.737/0001-92, com sede à Rua Onze, nº 03, Lote 19; Quadra 07, Bairro Vila Real, no Município de Conceição do Araguaia - PA, Fone: (94) 99212-9897, e-mail: mwplanejados7@gmail.com, neste ato representado por Sr. **Maykow Maia Azevedo**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 531.751.902-00 e RG nº 3.550.051, residente e domiciliado na Rua Onze, Quadra 07, Lote 19, S/N, S-04, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MESAS CONFECCIONADOS EM MDF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PROJETO EM ANEXO PARA SEREM INSTALADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores bem como para o público externo. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se proporcionar um melhor e mais adequado ambiente de trabalho possível para os colaboradores, de modo que o desempenho de suas atividades possa proporcionar um melhor atendimento e acolhimento a todos. Justifica-se também a presente contratação pela necessidade de substituição de alguns mobiliários da Prefeitura municipal que possui em suas instalações mobiliárias em condições depreciadas. Faz-se necessário, portanto, o serviço de

U. Mayko



000067

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

confeção de mesas em MDF objeto dessa contratação para que seja disponibilizado aos colaboradores o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada justificando assim essa contratação.

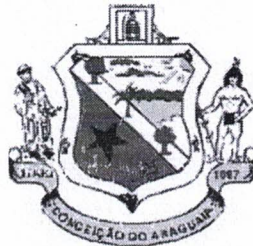
2.2. Fazem parte deste mobiliário específico: 04 (quatro) mesas em MDF, conforme especificações detalhadas pelo Projeto Básico em anexo.

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	UND	MESA 01 – PARA ESCRITÓRIO EM L COM BALCÃO/ARMÁRIO E NICHÔ: em MDF, com tábua de 0,03cm, cor: Cumaru. Pé de estrutura metálica, 03 gavetas, nicho com 02 compartimentos, puxador cava, conforme projeto em anexo.	R\$ 4.000,00
02	01	UND	MESA 02 – MESA PARA ESCRITORIO EM L COM BALCÃO/ARMÁRIO E GAVETAS: em MDF, com tampo de 0,03cm, cor: Cumaru. Armário suspenso com duas portas e um nicho com duas divisórias, cor inferior cumaru e externa verde Jade, puxador cava, conforme projeto em anexo.	R\$ 4.500,00
03	01	UND	MESA 03 – PARA ESCRITÓRIO EM U COM BASE METÁLICA /ARMARIO E GAVETEIRO: tampo de MDF, na cor cumaru. Armário com duas portas e divisórias, gaveteiro com três gavetas e puxador metálico, base metálica com quadro de madeira na cor cumaru. Conforme projeto em anexo.	R\$ 4.000,00
04	01	UND	MESA 04 – PARA ESCRITORIO EM L COM GAVETEIRO: tampo em MDF de 0,03cm, na cor Lord, base com trançado de madeira na cor cumaru, travando e dando sustentação para apoiar o tampo, gaveteiro com três gavetas, conforme projeto em anexo.	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 16.500,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A contratação dos serviços de Aquisição de Materiais Esportivos e Educativos, conforme objeto deste Termo de contratual tem amparo na lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensado ou inexigível.

4. monoxau



000068

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 O decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 atualiza os valores estabelecidos no art. 23 incisos I e II do caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, onde as hipóteses de licitação dispensável em razão do valor são permitidas a contratação direta para compras e serviços quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O(s) proponente(s) vencedor (es) deverá(ão) entregar os materiais no endereço da própria Secretaria de Finanças, sempre que for acionado, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

4.2. Os materiais, objeto deste, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Poder Legislativo deste Município.

4.3. O objeto desse termo deverá ser fornecido de forma parcelada e estimativa, sempre que houver a necessidade, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dará no dia 29 de dezembro do ano vigente ou o consumo de todo o quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último.

4.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. Ficará responsável pela fiscalização o Sr. **Humberto Luz Tenreiro**, matrícula: 15253 e suplente Sr. **João Victor Parente Dias**, matrícula: 15293. Portaria 017/2023, que será designado pelo Gestor Municipal de Finanças.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de ATÉ 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à vencedora.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

4.
moskow



000069

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29 de Dezembro de 2023.

7. MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - Qualquer modificação (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

7.2. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Origem: Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 04.04.01.04.123.0031.2.045.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, o proponente vencedor deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. Uma vez contratada, deverá o vencedor iniciar imediatamente a execução dos serviços listados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

9.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

9.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos materiais;

9.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos materiais, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 30 dias, a contar da notificação;

9.2.4. Entrega dos materiais listados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.5. Entrega dos materiais de forma meticulosa, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

9.2.7. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

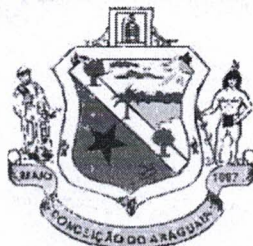
10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1. Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

10.2. Convocar o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme o Termo.

4

Moysen



000070

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3.** Permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para entrega de produtos licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- 10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- 10.5.** Assegurar-se das boas condições dos materiais contatados, verificando sempre a sua qualidade;
- 10.6.** Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-Pará, não deva ser interrompida;
- 10.7.** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos móveis planejados, à exigência de condições estabelecidas neste Termo;
- 10.8.** Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

11.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a)** atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b)** atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal. e civil, as seguintes sanções.

- a)** por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos materiais, a critério do Executivo Municipal;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

ip. *mayken*



000071

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a vencedora;

14.2. A Secretaria municipal de finanças de Conceição do Araguaia - PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente contrato, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo a vencedora o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

14.3. A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA dirimirá as dúvidas que suscitem este Termo no endereço: Avenida Couto Magalhães, Nº 2476, Centro Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.

14.4. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Conceição do Araguaia-PA, 26/10/2023

Sr. Wander Menezes Duarte
Secretário Municipal de Finanças

24.012.737 MAYCOW MAIA AZEVEDO
CNPJ Nº 24.012.737/0001-92

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: